



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.214/PMMA/2021.

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 01 de janeiro de 2.021 até 28 de janeiro de 2.023, concedida ao **Senhor JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS vigia**, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional nº. 988, consubstanciado ao requerimento formulado pelo servidor requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de janeiro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003